Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com

FUNDAÇÃO ABRINQ
GESTÃO 2009-2012
Este município participa do Programa Prefeito Amigo da Criança

LEI Nº 2.767/2011.

Ementa: Autoriza a desafetação e concessão de uso especial para fins de moradia, de logradouros públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Igarassu autorizado a desafetar uma área de uso público (reservada para construção de uma praça) e parte da Rua Spartago Lucarini correspondente aos Lotes de terreno nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos localizados na única quadra, do Loteamento Santa Maria, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu – PE, a saber:

1 – CARACTERÍSTICA DA ÁREA DE USO PÚBLICO (PRAÇA) e PARTE DA RUA SPARTAGO LUCARINI: o **LOTE-01(hum)** mede ***de frente (Leste)*** 11,70m (onze metros e setenta centímetros), limitando-se com a Rua Igino Giordani, ***do lado direito(Sul)*** mede 21,00m (vinte e hum metros), limitando-se com a Rua da Unidade; ***de fundos (Oeste)*** mede 11,70 (onze metros e setenta centímetros), limita-se com o Lote-05(cinco) da mesma área; ***do lado esquerdo(Norte)*** mede 16,00m (dezesseis metros), limita-se com o Lote-02(dois) da mesma área; totaliza 172,45m^2 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados) de área superficial, fica de esquina, do lado ímpar do logradouro, **LOTE-02(dois)** mede ***de frente (Leste)*** 9,00m (nove metros), limitando-se com a Rua Igino Giordani, ***do lado direito(Sul)*** mede 16,00m (dezesseis metros), limitando-se com o Lote-01(hum) da mesma área; ***de fundos (Oeste)*** mede 5,50 (cinco metros e cinqüenta centímetros), limita-se com o Lote-05(cinco) da mesma área; ***do lado esquerdo(Norte)*** mede 11,80m (onze metros e oitenta centímetros), limita-se com o Lote-03(três) da mesma área; totaliza 125,43m^2 (cento e vinte e cinco vírgula quarenta e três metros quadrados) de área superficial, dista 8,30m(oito metros e trinta centímetros) da esquina mais próxima, fica, do lado ímpar do logradouro, **LOTE-03(três)** mede ***de frente (Leste)*** 8,30m (oito metros e

PREFEITURA IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

trinta centímetros), limitando-se com a Rua Igino Giordani, ***do lado direito(Sul)*** mede 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros), limitando-se com os Lotes-02(dois) e 05(cinco), da mesma área; ***de fundos (Oeste)*** mede 7,20 (sete metros e vinte centímetros), limita-se com o Lote-08(oito) da mesma área; ***do lado esquerdo(Norte)*** mede 15,75m (quinze metros e setenta e cinco centímetros), limita-se com a Rua Spartago Lucarini; totaliza 131,48m^2 (cento e trinta e hum vírgula quarenta e oito metros quadrados) de área superficial, fica de esquina, do lado ímpar do logradouro, **LOTE-04(quatro) (Parte da Rua Spartago Lucarini),** do Loteamento Santa Maria, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu, PE, mede ***de frente (Sul)*** 31,50m (trinta e hum metros e cinqüenta centímetros), limitando-se com Área Pública destinada a Praça do mesmo Loteamento; ***do lado direito (Oeste)*** mede 10,00m (dez metros), limitando-se com área remanescente da Rua Spartago Lucarini; ***de fundos (Norte)*** mede 31,50 (trinta e hum metros e cinqüenta centímetros), limita-se com o terreno de propriedade da Srª Elena Maria Bittencour Guimarães; ***do lado esquerdo(Leste)*** mede 10,00m (dez metros), limita-se com área remanescente da Rua Spartago Lucarini; totaliza 315,00m^2 (trezentos e quinze metros quadrados) de área superficial, área encravada, totalmente na Rua Spartago Lucarini, fica do lado par do logradouro, **LOTE-05(cinco)** mede ***de frente (Sul)*** 9,00m (nove metros), limitando-se com a Rua Unidade, ***do lado direito(Oeste)*** mede 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros), limitando-se com os Lote-06(seis), da mesma área; ***de fundos (Norte)*** mede 9,00 (nove metros), limita-se com o Lote-03 (três) da mesma área; ***do lado esquerdo(Leste)*** mede 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros), limita-se com os Lotes-01(hum) e 02(dois) da mesma área; totaliza 148,50m^2 (cento e quarenta e oito vírgula cinqüenta metros quadrados) de área superficial, dista 16,00m(dezesseis metros) da esquina mais próxima, fica do lado par do logradouro, **LOTE-06(seis)** mede ***de frente (Sul)*** 9,00m (nove metros), limitando-se com a Rua Unidade, ***do lado direito(Oeste)*** mede 15,00m (quinze metros), limitando-se com os Lote-07(sete), da mesma área; ***de fundos (Norte)*** mede 9,00 (nove metros), limita-se com o Lote-08 (oito) da mesma área; ***do lado esquerdo(Leste)*** mede 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros), limita-se com os Lote-05(cinco) da mesma área; totaliza 135,00m^2 (cento e tinta e cinco metros quadrados) de área superficial, dista 7,00m(sete metros) da esquina mais próxima, fica do lado par do logradouro, **LOTE-**

PREFEITURA IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

07(sete) mede ***de frente (Sul)*** 7,00m (sete metros), limitando-se com a Rua Unidade, ***do lado direito(Oeste)*** mede 15,00m (quinze metros), limitando-se com a Rua Piero Pasolini; ***de fundos (Norte)*** mede 7,00 (sete metros), limita-se com o Lote-08 (oito) da mesma área; ***do lado esquerdo(Leste)*** mede 15,00m (quinze metros), limita-se com os Lote-06(seis) da mesma área; totaliza 125,00m^2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área superficial, fica de esquina, do lado par do logradouro, **LOTE-08(oito)** mede ***de frente (Oeste)*** 8,00m (oito metros), limitando-se com a Rua Piero Pasolini, ***do lado direito(Norte)*** mede 15,75m (quinze metros e setenta e cinco centímetros), limitando-se com a Rua Spartago Lucarini; ***de fundos (Leste)*** mede 7,20 (sete metros e vinte centímetros), limita-se com o Lote-03 (três) da mesma área; ***do lado esquerdo(Sul)*** mede 16,00m (dezesseis metros), limita-se com os Lotes-06(seis) e 07(sete) da mesma área; totaliza 125,60m^2 (cento e vinte e cinco vírgula sessenta metros quadrados) de área superficial, fica de esquina, fica do lado par do logradouro

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a perpetrar concessão de uso especial para fins de moradia da área desafetada, exclusivamente aos posseiros que ocupam a mesma, desde que atendidos e observados os requisitos da Lei Municipal de nº 2.580/2005 e do art. 4º, inc. V, alínea "h" da Lei 10.257/2001 (estatuto da cidade).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 20 de outubro de 2011.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito